

HOSPITAL SANTA MARTA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2015 EDITAL N.º 1/COREME/2015

O Coordenador da COREME do Hospital Santa Marta (HSM), no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de 5 (cinco) vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Hospital Santa Marta para o ano de 2015.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela Fundação Universa.
- 1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Fundação Universa;
- b) avaliação de currículo de caráter classificatório, de responsabilidade do Hospital Santa Marta.
- 1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a uma entrevista, de responsabilidade do Hospital Santa Marta.

2 DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

2.1.1 Para os programas de residência médica de acesso direto, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Programa	Vagas
Anestesiologia (código 101)	1
Clínica Médica (código 102)	2

Programa Vagas Anestesiologia (código 101) 1 Clínica Médica (código 102) 2

2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.2.1 Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Programa	Pré-requisito	Vagas
Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral (código 103)	1
Neonatologia	Pediatria (código 104)	1

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARAADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 1/2002.
- 3.2 No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito, o candidato deve ter, além do documento previsto no item 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido.
- 3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.
- 3.6 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência médica.







4 DA INSCRIÇÃO

4.1. TAXA: R\$ 300,00 (trezentos reais).

- 4.2 Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.universa.org.br, no período entre 8 (oito) horas do dia 3 de novembro de 2014 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de novembro de 2014, observado o horário oficial de Brasília.
- 4.4.2 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o programa para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.
- 4.4.2.1 Não serão aceitas, posteriormente, solicitações de alteração de programa indicado pelo candidato no formulário de inscrição.
- 4.4.2.2 Somente será aceita inscrição para 1 (um) programa.
- 4.4.3 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.
- 4.4.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Universa http://www.universa.org.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.4.5 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 27 de novembro de 2014.
- 4.4.6 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.7 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar à Fundação Universa cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.8 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Universa http://www.universa.org.br.

4.5 DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

- 4.5.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de 2 de dezembro de 2014. O comprovante deverá ser retirado pessoalmente, ou por procurador, mediante procuração simples, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 horas às 17 horas, ininterrupto.
- 4.5.2 O candidato também poderá obter o seu comprovante definitivo de inscrição no endereço eletrônico da Fundação Universa http://www.universa.org.br, a partir da data citada no subitem anterior.
- 4.5.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.
- $4.5.4 \pm de$ responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados nos subitens $4.5.1 \pm 4.5.2$.

4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 4.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.6.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.
- 4.6.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universa do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- 4.6.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.







- 4.6.5.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não-efetivação da inscrição.
- 4.6.5.2 É vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros.
- 4.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição via Internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 24 de novembro de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa Processo Seletivo Público Residência Médica HSM, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante no Anexo I deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.7.1 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 3.7.1.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 3.7.1.2 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 4.7.1 O laudo médico referido no subitem 4.7 deste edital poderá, ainda, ser entregue, durante o período de inscrições, das 10 horas às 17 horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa no endereço citado no subitem 4.5.1 deste edital.
- 4.7.2 O laudo médico referido no subitem 4.7 deste edital valerá somente para este certame e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.
- 4.7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.
- 4.7.4 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia 7 de dezembro de 2014, no turno matutino.
- 5.2 Os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico http://www.universa.org.br, na data provável de 28 de novembro de 2014, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de divulgação de local e de horário de aplicação das provas.
- 5.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 75,00 (setenta e cinco) pontos.
- 5.3.1 Para os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto (Anestesiologia e Clínica Médica) será aplicada prova objetiva abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, de acordo com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2001), conforme quadro a seguir:

PROGRAMAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	PESO	N.º DE QUESTÕES
	Cirurgia-Geral	1,50	10
Anestesiologia e	Clínica Médica	1,50	10
Clínica Médica	Pediatria	1,50	10
	Obstetrícia/Ginecologia	1,50	10
	Medicina Social e Preventiva	1,50	10
TOTAL			50







5.3.2 Para os candidatos aos Programas de Residência em que é exigido pré-requisito (Medicina Intensiva e Neonatologia), será aplicada prova objetiva abordando temas compatíveis com as exigências da respectiva área básica, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA	ÁREA BÁSICA	PESO	N.º DE QUESTÕES POR ÁREA BÁSICA	TOTAL DE QUESTÕES
	Anestesiologia	1,50	17	
Medicina Intensiva	Clínica Médica	1,50	17	50
	Cirurgia-Geral	1,50	16	
Neonatologia	Pediatria	1,50	50	50

- 5.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.
- 5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
- 5.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 4.7 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado.

5.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

- 5.9 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.
- 5.10 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico da Fundação Universa http://www.universa.org.br.
- 5.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 5.12 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.13 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.
- 5.14 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.
- 5.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 1997).







- 5.15.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.
- 5.15.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.
- 5.15.3 À exceção da situação prevista no subitem 5.16 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.15 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.16.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.
- 5.17 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e(ou) horário diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado.
- 5.18 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.19 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela Fundação Universa. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 5.20 Não será permitida a entrada de candidato ao ambiente de provas com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação.
- 5.21 A Fundação Universa recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 5.19 e 5.20 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará na eliminação automática do candidato.
- 5.22 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.
- 5.23 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 5.24 A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.
- 5.25 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.
- 5.26 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.
- 5.27 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.
- 5.28 A inobservância dos subitens 5.26 e 5.27 deste edital acarretará a não-correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.
- 5.29 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da prova:
- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;







- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) se comunicar com outro candidato;
- d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e(ou) na folha de respostas;
- 1) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.
- 5.30 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.32 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA

- 6.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.
- 6.2 A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.
- 6.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo público o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 37,50 (trinta e sete vírgula cinquenta) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no processo seletivo público.
- 6.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.3 deste edital serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.
- 6.5 Em caso de empate na nota final da prova objetiva, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

7 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos da Fundação Universa e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Fundação Universa http://www.universa.org.br, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.
- 7.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado na Internet.
- 7.3 O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezessete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.
- 7.4 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e(ou) via correio eletrônico.
- 7.5 O candidato deverá entregar 1 (um) conjunto de recursos com as seguintes especificações:
- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa;

FUNDAÇÃO UNIVERSA





- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando: nome e número do Processo Seletivo Público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do programa a que está concorrendo;
- e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.
- 7.8 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será(ão) atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.
- 7.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- 7.10 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 7.11 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7.6;
- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
- 7.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.13 Após a análise de recursos, o resultado definitivo da prova objetiva será publicado na Internet, nos endereços eletrônicos: www.hospitalsantamarta.com.br e www.universa.org.br, na data provável de 19 de dezembro de 2014.

8 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

- 8.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá 25,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 8.1.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.3 deste edital terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída pelo Hospital Santa Marta.
- 8.1.2 A nota final obtida na avaliação de currículo (NFAC) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 25,00 pontos.
- 8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, a ser divulgada por meio do edital de convocação para a avaliação de títulos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS				
ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	
1	Monitoria	0,50 por semestre acadêmico completo	2,5	
II	Extensão Extracurricular – Projeto de Extensão	0,50 por semestre acadêmico completo de participação em projeto	2,00	
III	Extensão Extracurricular – Estágios	0,10 para cada 20 horas de estágio calculados conforme subitem 8.9.2.4.1 deste edital		
IV	Participação em Congresso e Jornada Científica	0,10 por participação	1,00	
V	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel	1,00 por comunicação	4,00	
VI	Trabalhos publicados em Periódicos (Revista Indexada na CAPES)	1,5 por trabalho	6,00	
VII	Trabalhos publicados em Periódicos (Revista Não Indexada na CAPES)	0,50 por trabalho	1,5	
VIII	Iniciação Científica	1,00 por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica.	7,00	
IX	Premiação na Área Médica	0,50 por premiação	1,00	
VALOR TOTAL			25,00 PONTOS	







- 8.3 Os títulos deverão ser entregues nos dias 22/12 a 29/12/2014, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesseis horas) (horário de Brasília), na secretaria do Instituto de Ensino e Pesquisa (ISMEP) do Hospital Santa Marta Setor E Sul, Área Especial 1 e 17 Taguatinga Sul, Brasília DF.
- 8.3.1 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 8.3.
- 8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 8.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Hospital Santa Marta, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados (cópias autenticadas dos títulos) não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 8.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.
- 8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 8.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 8.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos documentos para avaliação de currículo, bem como a entrega dos documentos na data prevista no subitem 8.3 deste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 8.9.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, item I do subitem 8.2 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.
- 8.9.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.
- 8.9.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.
- 8.9.2 Para receber a pontuação relativa à Extensão Extracurricular, itens II e III do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:
- a) para projeto de extensão o candidato deverá apresentar declaração emitida por Instituição de Ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;
- b) para estágio o candidato deverá apresentar declaração da Instituição responsável pelo estágio ou da Instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), e se a Instituição responsável pelo estágio possui residência médica.
- 8.9.2.1 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.
- 8.9.2.2 Não serão pontuados estágios com período total inferior a 20 horas.
- 8.9.2.3 Para estágios serão aceitas declarações de professores ou orientadores.
- 8.9.2.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio receberá 1,2 pontos por cada semestre completo (24 semanas).
- 8.9.2.3.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham Residência Médica.
- 8.9.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente ao item IV do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.
- 8.9.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos médicos, referente ao item V do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado no item IV.
- 8.9.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente aos itens VI e VII do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:







- a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão consideradas publicações em suplementos.
- b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão consideradas publicações em suplementos.
- 8.9.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.
- 8.9.6 Para receber a pontuação relativa à Iniciação Científica, item VIII do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPQ ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).
- 8.9.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.
- 8.9.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área médica, referente ao item IX do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por Instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos etc., que comprove a premiação na área médica.
- 8.9.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.
- 8.9.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.9.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 deste edital, serão desconsiderados. 8.9.10 Cada título será considerado uma única vez.

8.10 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

- 8.10.1 A forma e os prazos para a interposição de recursos contra o resultado provisório da avaliação de currículo serão disciplinados em data oportuna pelo Hospital Santa Marta.
- 8.10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da avaliação de currículo disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 8.10.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DANOTA FINALNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 9.1 A nota final no processo (NFP) será calculada somando-se a nota final na prova objetiva (NFPO) com a nota final na avaliação de currículo (NFAC), conforme a seguir: NFP=(NFPO+NFAC).
- 9.1.1 O candidato a uma vaga nos programas de residência médica que tiver concluído curso no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer pontuação adicional de 10% na nota final no processo seletivo, para o candidato que confirmar a conclusão de 1 ano de participação e aprovação no programa, por meio da documentação emitida pela SGTES, e 20% da nota final no processo seletivo, para o candidato que confirmar a conclusão de 2 anos de participação no programa, mediante a apresentação de Certificado expedido pelo Ministério da Saúde.
- 9.1.2 O documento mencionado no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação da avaliação de currículo.
- 9.1.3 O candidato deverá apresentar, na oportunidade da entrega de documentação para avaliação de currículo do processo seletivo, declaração emitida pela SGTES de que concluiu o programa.
- 9.1.4 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.
- 9.1.5 A pontuação adicional de que trata o subitem 9.1.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima no processo seletivo.
- 9.2 Os candidatos serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo público.







10 DA ENTREVISTA

10.1 A forma e a data da realização da entrevista serão disciplinados em data oportuna pelo Hospital Santa Marta, na Internet, no endereço eletrônico www.hospitalsantamarta.com.br.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do processo seletivo público será divulgado por número de inscrição, a partir do dia 12 de janeiro de 2015, no saguão do Hospital Santa Marta e na Internet, nos endereços eletrônicos: www.hospitalsantamarta.com.br e www.universa.org.br.

12 DA MATRÍCULA

- 12.1 Após a publicação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, no período de 14 a 20 de janeiro de 2015, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesseis horas), na secretaria do Instituto de Ensino e Pesquisa (ISMEP) do Hospital Santa Marta Setor E Sul, Área Especial 1 e 17 Taguatinga Sul, Brasília DF.
- 12.2 No ato da Matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão do curso de Medicina de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em 2013 e comprovante de conclusão de pré-requisito, quando for o caso; identidade; registro no Conselho Regional de Medicina; além de 2 (duas) fotografias 3X4 coloridas, recentes e iguais.
- 12.3 O candidato Graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob a pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.
- 12.4 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 12.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.
- 12.5 O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao(s) desistente(s), conforme previsto no subitem 12.4, terá (ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do telegrama, para apresentar(em) a documentação e efetuar(em) a matrícula; caso contrário, será(ão) também considerado(s) desistente(s). Esta chamada ocorrerá de 26 a 30 de janeiro de 2015. A convocação será feita por meio de telegrama e e-mail do candidato informado no formulário de inscrição. 12.6 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento, após 24 (vinte e quatro) horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.
- 12.7 No dia 9 de março de 2015, após terem atendido às exigências contidas nos subitens 12.1 e 12.2, todos os candidatos aprovados e classificados para a Residência Médica do HSM, já matriculados, deverão se dirigir à secretaria do Instituto de Ensino e Pesquisa (ISMEP) do Hospital Santa Marta, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, e iniciar os respectivos Programas de Residência Médica.
- 12.8 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do HSM poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório ou de participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal ou médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.
- 12.9 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.
- 12.10 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 13.2 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.







- 13.3 Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no HSM terão de apresentar à COREME do HSM obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
- 13.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 13.5 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 13.6 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público, exceto quanto ao subitem 5.2 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.universa.org.br
- 13.7 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido por ela.
- 13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, na Internet, no endereço eletrônico http://www.universa.org.br.
- 13.9 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.
- 13.10 O Hospital Santa Marta e a Fundação Universa não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.10.1 Endereço eletrônico incorreto e (ou) não-atualizado;
- 13.10.2 Endereço residencial errado e (ou) não-atualizado;
- 13.10.3 Endereço de difícil acesso;
- 13.10.4 Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas do fornecimento e(ou) endereço errado do candidato;
- 13.10.5 Correspondência recebida por terceiros.
- 13.11 Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.
- 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com o Hospital Santa Marta.
- 13.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.
- 13.14 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital, somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

DR^a. MARINES DA SILVA MURICY COORDENADORA DA COREME HOSPITAL SANTA MARTA







HOSPITAL SANTA MARTA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2015 EDITAL N.º 1/COREME/2015

ANEXO I

REQUE	RIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL	
O candidato		
nscrição n.º CPF n.º	, inscrito para o processo seletivo público, regido pelo Edital	
	m requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.	
No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e((ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).	
Necessidades gerais:	Auxílio para preenchimento: dificuldade/impossibilidade de escrever	
) sala para amamentação	() da folha de respostas das provas objetiva e discursiva	
) sala térrea (dificuldade para locomoção/limita	ções físicas)	
) sala individual (candidato com doença contag	iosa/outras) Necessidades visuais	
Especificar:	() auxílio na leitura da prova (ledor)	
) mesa para cadeira de rodas	() prova em braille e ledor	
() mesa e cadeiras separadas	() prova ampliada (fonte 16) () prova superampliada (fonte 28)	
() apoio para perna	() prova superamphada (fonte 26)	
() obesidade	Necessidades auditivas	
() gravidez de risco	() intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	
() dislexia	() leitura labial	
	,dede 20 Assinatura do candidato	
	Homologado: () sim () não	
	Motivo da não homologação:	
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	EDITAL N.º 1 – COREME/2015	
Inscrição:	Nome:	
Código do programa:	Nome do programa/especialidade:	
	1 0 1	
Data:// 20 Horário:		



